



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 27
Fls 231 Rubrica [assinatura]

PROCESSO ADM 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2021

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.368/0001-53, com sede na Rua Harry Amorim Costa 767, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr **Helio Ramão Acosta**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município de Paranhos – MS, na Avenida Industrial n.º 580, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 97.408.074/0001-01, situada na Rua Frederico Soares nº 789 APT 01 Bairro Santa Fé, Campo Grande – MS, representada neste ato pelo sócio administrador, Senhor **Marcio Peres Vieira Monteiro**, portador do CPF 529.519.641-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*), bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Paranhos/MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de Fevereiro a Dezembro de 2021, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Os serviços a serem executados abrangem, a disponibilização de sistema Informatizado de gestão pública, com os módulos descritos no edital supra de forma integrada, junto a Câmara de Paranhos, treinamento de servidores para operacionalização dos sistemas, e demais módulos disponibilizados para esta Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do **procedimento licitatório n.º 02/2021**, na modalidade Pregão Presencial, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 04 de Fevereiro 2021, que foi homologado pelo Sr. Presidente em 08/02/2021, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete a Contratada

4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,

[assinatura]
[assinatura]
5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

- 4.1.2- Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 30 (trinta) dias, e sempre quando solicitado por servidor desta Câmara.
- 4.1.3- Arcar com toda a despesa com locomoção, alimentação e estadia de sua equipe de técnicos quando da implantação, treinamento e das visitas periódicas junto a sede desta Câmara durante o período de vigência do presente contrato.
- 4.1.4- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou sistema remoto.
- 4.1.5- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.6- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Câmara, em especial aquelas que exigem rigoroso cumprimento do proposto neste contrato, bem como proceder a adequação necessária do sistema a realidade das rotinas desta Câmara.

4.2 – Compete a Contratante.

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providencias cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipulados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

- 5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de **08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.**
- 5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços executados.
- 5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.
- 5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta Reais)** pelos serviços prestados no período de 08 de Fevereiro a Dezembro de 2021.

6.2 – O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais fixas e irrevogáveis no valor de **R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta Reais)**, com vencimentos todo quinto dia útil do mês da prestação dos serviços executados, e **R\$3.000,00 (três mil Reais)** em parcela única referente a implantação conversão do banco de dados..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2021:

01.01 Camara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Processo Nº 27
Fls 234 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

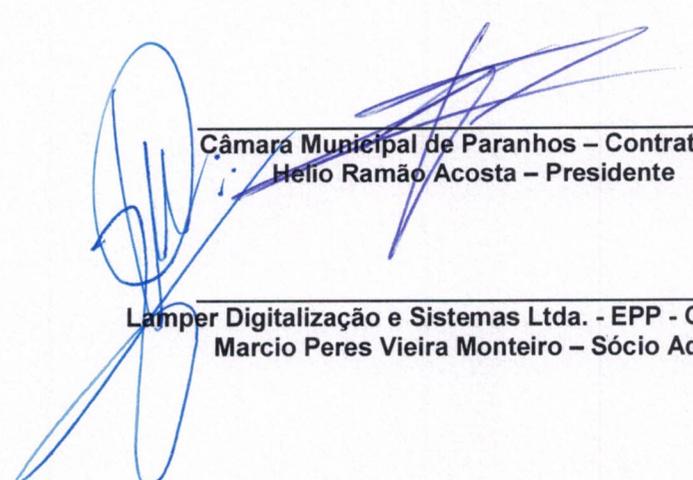
11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 08 de Fevereiro de 2021.


Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Helio Ramão Acosta – Presidente

Lamper Digitalização e Sistemas Ltda. - EPP - Contratada
Marcio Peres Vieira Monteiro – Sócio Adm.

TESTEMUNHAS:

1. Famaina B. Aguiar
CPF: 038 85894181
RG: 5983 898

2. Emileneuf. Rein
CPF: 015 8479
RG: 001 533472



Processo N° 27
Fls 235 Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DO CONTRATO 56/2021
PROC. ADM 11/2021**

(Ref. ao Contrato n.º 56/2021, Pregão Presencial 02/2021).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP

Data da Assinatura: 08/02/2021

Objeto: Contratação de uma empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento, Implantação e Manutenção de Sistema Integrado de Contabilidade Pública, junto a Câmara de Paranhos para o Período de Fevereiro a Dezembro de 2021.

Vigência: 08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.

Valor: R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta Reais)

Pagamento: mensalmente em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, através de Nota Fiscal devidamente atestada de que houve a prestação dos serviços contratados.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Marcio Peres Vieira Monteiro – Sócio Adm